

**CADASTRO NO ÓRGÃO AMBIENTAL
CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL nº 14.887/2026**

O órgão ambiental licenciador: Município de MOND - MONDAÍ em cooperação técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER), certifica para os devidos fins que o empreendedor: **Município de Mondaí**, CPF/CNPJ nº 83.028.415/0001-09, cadastrou nos termos da Resolução CONSEMA nº 250 e 251, o empreendimento ou atividade Município de Mondaí - Desassoreamento Riacho Capivara - Trecho 1, 83.028.415/0001-09, situado à Riacho Capivara - Trecho 1, coordenadas geográficas 27°5'38.10"S 53°24'43.20"O, município de MOND - MONDAÍ, em Santa Catarina, no item **33.20.01 - Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga. - Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) (NF) - Aut** da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 250 e 251, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros). Além disso, a presente certidão não autoriza corte ou supressão de vegetação nativa nem autoriza novas intervenções em Área de Preservação Permanente.

Validade: 23/02/2027

Documento gerado em: **24/02/2026**

GESTÃO AMBIENTAL - CONDER

PGA CONDER

Assinado digitalmente

**O MUNICÍPIO DE MOND - MONDAÍ NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO AMBIENTAL LICENCIADOR EMITE
A PRESENTE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL.**

OBSERVAÇÕES: *O PRESENTE DOCUMENTO NÃO É UMA LICENÇA AMBIENTAL, tratando-se exclusivamente de uma Certidão de Conformidade Ambiental, ou seja, um CADASTRO realizado junto ao órgão ambiental conforme Art. 14 da Resolução CONSEMA 250. Desta forma, a título informativo a definição da mesma é conforme Art. 2º da Resolução CONSEMA 250 = "documento que certifica que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. A Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), não se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento".*

Ressalta-se que legalidade da mesma está condicionada a apresentação da Declaração de Conformidade Ambiental bem como documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros) no respectivo processo (14.887/2026) junto ao sistema do CONDER.

Advertência: Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do cadastrante. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode abaixo ou acessando o endereço web abaixo:
<https://conder.atende.net/cidadao>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FB5-D74F-4769-F194

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CONDER - GESTÃO AMBIENTAL (CPF 104.XXX.XXX-89) em 24/02/2026 11:33:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://conder.1doc.com.br/verificacao/7FB5-D74F-4769-F194>